



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CMB N.º	3/2023		
PROCESSO CMB N.°	114/2023		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras		
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	13 de novembro de 2023 – às 9 horas		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote		
CÓDIGO UASG	930474		

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **Câmara Municipal de Botucatu**, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP, torna público, a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Comprasnet**", visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.3. Informações:

Data da abertura: 13/11/2023. Hora: 9h – horário de Brasília-DF.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras

Código UASG: 930474

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.gov.br/compras, no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





- 3.1. A despesa do objeto desta licitação é estimada em R\$ 268.931,74 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)
- 3.2. A despesa total será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:
- a) 01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- b) 01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- c) 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS MATERIAL DE CONSUMO;
- d) 01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.30 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA MATERIAL DE CONSUMO;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no sítio www.gov.br/compras e atuem em atividade econômica compatível com o objeto.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Botucatu responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de:
- I autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou





que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- V empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII empresas reunidas em consórcio, pois o objeto enquadra-se no Art. 5º, §7º, alínea "a" do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.
- 4.4.1. O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico:
- a) o valor unitário dos itens referentes aos lotes que deseja participar, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do obieto:
 - b) marca (fabricante) do(s) produto(s) ofertado(s);
 - c) modelo do(s) produto(s) ofertado(s);
- 5.3. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
- 5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 5.3.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 5.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.3.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.





- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.





- 7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.
- 7.9. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO.
- 7.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. O intervalo de diferença entre os lances aplicar-se-á tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, **sendo no mínimo** de 0,5% (meio por cento) nos itens.
- 7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.12.1. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 7.12.2. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.13. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 7.13.1. **Para os lotes 1 e 8:** Considerando que os lotes são destinados à ampla concorrência, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:





- 7.13.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.13.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.13.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 7.13.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste tópico, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 7.13.2. **Para os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10**: Considerando-se que os lotes são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência de desempate previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Definido o resultado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.3. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 8.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.5. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- d) Relação de impedidos de contratar/licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e
- e) Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13703195609036::NO:3,4,6::)
- 9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e as qualificações exigidas.
- 9.2.1 Somente para o lote 1 (itens 1 e 2), lote 2 (item 1) e lote 8: para fins de





comprovação das características técnicas, deverá ser enviado, no prazo de 2h (duas horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no portal www.gov.br/compras, preferencialmente em português, catálogo, folder, página impressa digitalizada e/ou declaração do fabricante ou da empresa licitante que contenha as especificações do produto informado anteriormente à fase de lances, o qual será analisado pela equipe de apoio técnica. Para cada item será efetuada uma convocação para envio do anexo.

- 9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.4. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no portal www.gov.br/compras.
- 9.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- I contiverem vícios insanáveis;
- II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 9.8. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **9.9. Analisada a aceitabilidade da proposta**, a proponente será declarada vencedora definitiva e o Pregoeiro avaliará a sua habilitação.
- 10. DA HABILITAÇÃO





10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado Sede da Empresa (CND Estadual);
- d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3. Qualificação econômico-financeira





- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.1.4. Qualificação técnico-operacional

a) Somente para o lote 1 (itens 1 e 2), lote 2 (item 1) e lote 8: prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) o fornecimento de no mínimo 1 (uma) Mesa de corte digital, 1 (um) Painel avançado para controle de mesa de corte digital, 1 (uma) Câmera fotográfica semiprofissional e 1 (uma) Câmera robótica PTZ.

10.1.5. Declarações diversas

- 10.1.5.1. Declaração subscrita e assinada digitalmente por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:
- a) Cumpre o expresso no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital:
- c) As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.
- 10.3. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





- 10.4. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro.
- 10.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.7. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu-SP, CEP: 18600-410.
- 10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.10.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.10.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição





ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- 10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13. Na hipótese de não constar prazo de vencimento nas certidões apresentadas, a validade dos documentos fica limitada a 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
- 10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.8. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame ao vencedor e, em seguida, a homologação do procedimento licitatório.
- 11.9. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Botucatu.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. As condições e prazos de entrega do objeto e seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este Edital como Anexos.

14. DO PAGAMENTOS, REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. As condições de pagamento dos objetos, reajuste de preços e reequilíbrio econômico-financeiro estão dispostas na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este Edital como Anexo.

15. DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.
- 15.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Botucatu verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.3.1. Se não for possível atualizar a documentação relativa à regularidade fiscal e





trabalhista por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 15.3.2. Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las.
- 15.4. Serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- d) Relação de impedidos de contratar/licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e
- e) Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13703195609036::NO:3,4,6::)
- 15.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.4.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.
- 15.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 15.6. O contrato, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.7. O prazo de vigência do contrato está disposto no Termo de Referência e Minuta de Contrato, integrantes deste Edital como Anexos.





- 15.8. As condições para prorrogação dos prazos do contrato estão dispostas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, integrantes deste Edital como Anexos.
- 15.9. O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16 - DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 16.1. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
- 16.1.1. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o Edital.
- 16.1.2. Recusar a contratação ou não celebrá-la dentro do prazo estipulado.
- 16.1.3. For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.
- 16.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de Botucatu, Jornal de Grande Circulação e Site Institucional da Câmara Municipal de Botucatu.
- 16.2.1. O aviso será também divulgado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras
- 16.3. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a





contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.3;
- 17.2.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.4 a 17.1.12;
- 17.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





- 17.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.
- 17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

18. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso, serem feitos em local próprio dentro da plataforma do Compras.Gov.Br.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. O Pregoeiro poderá fixar no chat do sistema prazos aos licitantes para envio de esclarecimentos, informações e documentos complementares referentes a suas propostas e habilitação, visando o bom andamento do processo licitatório.
- 21.3. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 21.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 21.5. Será divulgada ata ou documento equivalente da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. Será desclassificado do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o Pregoeiro ou para os demais participantes nas etapas em que deve manter o sigilo de sua identidade.
- 21.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação e habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 21.11. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 21.13. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulado, de ofício





ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

- 21.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camarabotucatu.sp.gov.br/.
- 21.15. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.
- 21.16. Os atos e documentos associados a esta licitação serão emitidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e todos os interessados no certame deverão atender a referida legislação, observando especialmente as previsões da minuta contratual.
- 21.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.

21.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declarações Diversas;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

Botucatu, 27 de outubro de 2023

Antonio Carlos Vaz de Almeida Presidente Silmara Ferrari de Barros Diretora Administrativa





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

TV Cãmara e Tecnologia da Informação

2. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e informática.

2.1 TIPO DO OBJETO

Materiais de Consumo e Materiais Permanentes.

2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Pregão Eletrônico (Lei 14.133/2021)

2.3 DESCRITIVOS

	LOTE 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL			
1	Mesa de corte digital	UN	604252	1	R\$ 24.463,33	R\$ 24.463,33			
2	Painel avançado para controle de mesa de corte digital	UN	485802	1	R\$ 63.230,00	R\$ 63.230,00			
					TOTAL:	R\$ 87.693,33			

	LOTE 2 (EXCLUSIVO ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	САТМАТ	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
1	Câmera fotográfica semiprofissional	UN	466023	1	R\$ 31.973,92	R\$ 31.973,92		
2	Lente Full Frame 24- 200mm para câmera fotográfica	UN	611518	1	R\$ 12.676,82	R\$ 12.676,82		
3	Lente Full Frame 14- 24mm para câmera fotográfica	UN	611517	1	R\$ 20.985,84	R\$ 20.985,84		
4	Bateria recarregável de íons de lítio para câmera	UN	472720	1	R\$ 516,66	R\$ 516,66		





fotográfica			
		TOTAL:	R\$ 66.153,24

	LOTE 3 (EXCLUSIVO ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
1	Memória DDR4	UN	471998	8	R\$ 549,33	R\$ 4.394,64		

	LOTE 4 (EXCLUSIVO ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
1	Baterias de lítio para câmeras filmadoras;	UN	389197	2	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00		

	LOTE 5 (EXCLUSIVO ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
1	Régua de tomadas	UN	611231	1	R\$ 272,43	R\$ 272,43		

	LOTE 6 (EXCLUSIVO ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
1	Micro conversor Bidirecional	UN	604376	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00		

	LOTE 7 (EXCLUSIVO ME/EPP)							
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO UN CATMAT QTD VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL ACEITÁVEL							
1	Cartão de memória	UN	612005	2	R\$ 1.131,33	R\$ 2.262,66		





256gb

	LOTE 8 (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
1	Câmera robótica PTZ	UN	604559	1	R\$ 96.174,44	R\$ 96.174,44		

LOTE 9 (EXCLUSIVO ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	
1	SSD	UN	479103	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	

LOTE 10 (EXCLUSIVO ME/EPP)							
THEM TO DESCRICACO TO TINE TO ALMATECOTO TO TO THE TOTAL THE TOTAL TO THE TOTAL TOT						VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	
1	Switch	UN	335551	1	R\$ 2.695,00	R\$ 2.695,00	

2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

O quantitativo foi mensurado tendo como base o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar anexados aos autos do processo. Para aferição do preço máximo aceitável, foram realizadas pesquisas através de painéis oficiais (PNCP e Painel Oficial do Governo Federal), de sítios eletrônicos de empresas especializadas, com data e hora de acesso, e contato direto com fornecedores do ramo de atividade dos objetos requisitados. A metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média aritmética simples dos valores coletados.

2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.





2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total máximo aceitável da contratação é de R\$ 268.931,74 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme valores unitários e totais de cada item apostos na tabela acima.

2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo total de vigência da contratação será formado pelo seguinte:

- até 45 dias para entrega;
- até 25 dias para eventuais correções ou ajustes do objeto contratado referentes às especificações;
- até 10 dias para o recebimento provisório do objeto pela contratante;
- até 10 dias para eventuais correções ou ajustes referentes às exigências contratuais;
- até 10 dias para o recebimento definitivo do objeto pela contratante;
- até 10 dias para a medição e liquidação;
- 10 dias para pagamento.

Totalizando 120 dias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e informática objetiva:

- a) equipar a divisão com equipamentos para o bom andamento dos trabalhos
- b) garantir a transmissão de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos
- c) realização de produção de conteúdos audiovisuais para TV e mídias digitais.
- d) renovação e atualização de equipamentos, propiciando o aumento da eficiência, produtividade e transparência.
- e) mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade da prestação de serviços decorrentes de problemas técnicos e/ou falha dos equipamentos.
- f) Manutenção e atualização do parque tecnológico disponível aos usuários internos, propiciando o aumento da eficiência e produtividade.
- g) Necessidade de mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade da prestação de serviços decorrentes de problemas técnicos e/ou de segurança nos equipamentos.
- h) Necessidade de suprir a demanda tecnológica em razão da contratação de novos servidores e estagiários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO:

- 4.1. Observando o item mais próximo ao catálogo eletrônico de padronização de materiais federal (CatMAT), identificamos os itens/lotes dispostos nas tabelas do item 2.3 deste Termo de Referência como sendo os mais adequados para utilização.
- 4.2. Qualquer divergência de descritivo entre o catálogo eletrônico de padronização de





materiais federal (CatMAT) e este Edital, prevalecerá sempre os dados contidos neste Edital.

- 4.3. Os objetos em questão são considerados de fabricação e de uso comum, sendo facilmente encontrado soluções no mercado que atendam as especificações e exigências. Não é necessário nenhum insumo, material ou equipamentos de terceiros para que possam ser utilizados.
- 4.4. Os objetos adquiridos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.
- 4.5. Os equipamentos e materiais devem ser novos, com garantia, proporcionando alta durabilidade aos objetos.

4.6. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MESA DE CORTE DIGITAL

Resumo Técnico do Objeto:

- Mesa para corte de vídeo com 20 entrada de vídeo SDI e 8 saídas de vídeo.

Funcionalidades:

- Recursos transições, dves, chroma key, M/E;

Compatibilidade:

- Deverá ser totalmente compatível com o item 2 (Painel avançado para controle de mesa de corte digital) referente ao lote 1.

ITEM 2: PAINEL AVANÇADO PARA CONTROLE DE MESA DE CORTE DIGITAL

Resumo Técnico do Objeto:

Painel avançado de mesa de corte de vídeo com duas linhas de M/E com no mínimo 20 botões de entrada por linha.

Visor:

- LCD de controle do sistema:

Funcionalidades:

- Duas transições de visualização e transições dsk seletores como auto, cut e tie / preview;

Características:

- Barras de fader, deve possuir joystick de 3 eixos;





Compatibilidade:

- Deverá ser totalmente compatível com o item 1 (Mesa de corte digital) referente ao lote 1.

B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- A garantia deverá ser prestada pela empresa Contratada, a qual será totalmente responsável por acionar terceiros para correção ou troca do equipamento defeituoso.
- Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.

C) CONDIÇÕES GERAIS E AMBIENTAIS

- Os equipamentos ofertados deverão permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

LOTE 2 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<u>ITEM 1: CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMIPROFISSIONAL, LENTES E BATERIA</u> RECARREGÁVEL

Resumo Técnico do Objeto:

Câmera fotográfica semiprofissional com lentes intercambiáveis sensor *full frame,* 24mp, visor articulado, com bateria e lente mínima 24-70mm.

Itens mínimos inclusos:

- 1 (uma) bateria compatível com a câmera ofertada;
- 1 (uma) lente 24mm-70mm compatível com a câmera ofertada.

ITEM 2: LENTE FULL FRAME 24-200MM PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA

Resumo Técnico do Objeto:

Lente simples full frame 24-200mm com motor de foto;

Compatibilidade:

- Deverá ser totalmente compatível com o item 1 referente ao lote 2 (Câmera fotográfica semiprofissional, lentes e bateria recarregável).

ITEM 3: LENTE FULL FRAME 14-24MM PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA

Resumo Técnico do Objeto:

Lente simples full frame 14-24mm com motor de foto.

Compatibilidade:





- Deverá ser totalmente compatível com o item 1 referente ao lote 2 (Câmera fotográfica semiprofissional, lentes e bateria recarregável).

ITEM 4: BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA

Resumo Técnico do Objeto:

Bateria recarregável de íons de lítio para câmera fotográfica

Compatibilidade:

- Deverá ser totalmente compatível com o item 1 referente ao lote 2 (Câmera fotográfica semiprofissional, lentes e bateria recarregável).

B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- A garantia deverá ser prestada pela empresa Contratada, a qual será totalmente responsável por acionar terceiros para correção ou troca do equipamento defeituoso.
- Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.

C) CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos ofertados deverão permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas, botões e conectores.

LOTE 3 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) MEMÓRIA DDR4

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Resumo Técnico do Objeto:

Memórias para expansão dos computadores da ilha de edição modelo DDR4 com 16GB de memória.

- Velocidade de 2400mhz;
- Devem ser todas iguais e compatíveis entre si para possibilitar dual channel;

B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- A garantia deverá ser prestada pela empresa Contratada, a qual será totalmente responsável por acionar terceiros para correção ou troca do equipamento defeituoso.
- Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.





C) CONDIÇÕES GERAIS

- O material ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o seu transporte, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas, conectores e similares.

LOTE 4 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) BATERIAS DE LÍTIO PARA CÂMERAS FILMADORAS

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Resumo Técnico do Objeto:

Baterias de lítio para câmeras filmadoras que <u>sejam compatíveis com as câmeras que</u> <u>usam bateria Sony – Iseries/np-fx70</u>, pois atualmente o setor possui 3 (três) unidades deste modelo em funcionamento.

Características

- Devem ser de 7,2 v e 10,000 mah;

Compatibilidade:

- Deverá ser totalmente compatível com as câmeras que usam bateria Sony – Iseries/np-fx70.

B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- A garantia deverá ser prestada pela empresa Contratada, a qual será totalmente responsável por acionar terceiros para correção ou troca do equipamento defeituoso.
- Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.

C) CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

<u>LOTE 5 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</u> RÉGUA DE TOMADAS

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Resumo Técnico do Objeto:

Régua de tomadas com no mínimo 8 entradas fêmeas no padrão rack 19".





Características

- Devem ser 110-220V, 20 A (Amperes);
- Sem Fusível.

B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- A garantia deverá ser prestada pela empresa Contratada, a qual será totalmente responsável por acionar terceiros para correção ou troca do equipamento defeituoso.
- Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.

C) CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

LOTE 6 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) MICRO CONVERSOR BIDIRECIONAL

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Resumo Técnico do Objeto:

Conversor simultâneo bidirecional de SDI para HDMI e de HDMI para SDI.

Entradas de vídeo:

- 1 x BNC (SDI) fêmea;
- 1 x HDMI (HDMI 2.0) fêmea.

Saídas de Vídeo:

- 1 x BNC (SDI) fêmea;
- 1 x HDMI (HDMI 2.0) fêmea.

<u>Características</u>

- Suporte de vídeo de até DCI 2k60;
- Deve conter fonte de Alimentação com entrada 127V (110V) ou bivolt e saída entre 4 e 5 Volts.

B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- A garantia deverá ser prestada pela empresa Contratada, a qual será totalmente responsável por acionar terceiros para correção ou troca do equipamento defeituoso.
- Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.





C) CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

LOTE 7 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Resumo Técnico do Objeto:

Cartão de memória SD de 256gb, com velocidade de leitura mínima de 277mb/s e de gravação de até 150mb/s.

B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- A garantia deverá ser prestada pela empresa Contratada, a qual será totalmente responsável por acionar terceiros para correção ou troca do equipamento defeituoso.
- Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.

C) CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

LOTE 8 (AMPLA CONCORRÊNCIA) CÂMERA ROBÓTICA PTZ A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Resumo Técnico do Objeto:

Câmera robótica PTZ em 4k.

Imagem:

- Sensor de Imagem: 1"-Type MOS;
- Estabilização de Imagem: Óptica integrada na Lente;

Zoom:

- Zoom óptico: 20x;

Saída de vídeo:

- 1 x HDMI 2.0 Output;





- 1 x BNC (3G-SDI) Output;

Formatos de Saída: SDI/BNC / HDMI:

- 3840 x 2160 at 24.00/25/29.97/50/59.94 fps;
- 1920 x 1080P at 23.98/25/29.97 fps;
- 1920 x 1080i at 50/59.94 fps;
- 1280 x 720 at 50/59.94 fps.

Protocolos de Controle: RS-232:

- RS-422

Energia:

- Deve conter fonte de Alimentação com entrada 127V (110V) ou bivolt e saída entre 10 e 14 Volts.

Cor:

- Predominantemente preta ou similar.

Compatibilidade:

- Deverá obrigatoriamente possuir compatibilidade com a mesa de controle da marca Panasonic, modelo RP-50.

B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- A garantia deverá ser prestada pela empresa Contratada, a qual será totalmente responsável por acionar terceiros para correção ou troca do equipamento defeituoso.
- Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.

C) CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

LOTE 9 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SSD - SOLID STATE DRIVE

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Resumo Técnico do Objeto:

Dispositivo de Armazenamento SSD (Solid State Drive);

Formato:

- 2,5 Polegadas;





Interface:

- SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s).

Desempenho de referência:

- Pelo menos 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação.

Capacidade de armazenamento:

- Mínimo de 480GB;

B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- A garantia deverá ser prestada pela empresa Contratada, a qual será totalmente responsável por acionar terceiros para correção ou troca do equipamento defeituoso.
- Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.

C) CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

LOTE 10 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) SWITCH

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Resumo Técnico do Objeto:

Switch 24 portas não gerenciável;

Portas:

- Quantidade de portas: 24 portas;
- Tipo de portas: RJ-45 gigabit;
- Velocidade das portas: 10/100/1000 Mbps.
- Classificação das portas: ieee 802.3 tipo 10 base-t, ieee 802.3u tipo 100 base-tx, ieee 802.3ab tipo 1000 base-t; full duplex; auto negociação e detecção 10/100/1000;
- Quantidade mínima de portas sfp: 2.

Características:

Não gerenciável;

Memória e processador: pelo menos 1mb e buffer de pelo menos 512kb

Tipo:

- Padrão para montagem: Rack de 19"

- Altura: 1u





Alimentação:

- Fonte interna bivolt

Acessórios:

- Acompanhar todas as peças para montagem em rack;

B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- A garantia deverá ser prestada pela empresa Contratada, a qual será totalmente responsável por acionar terceiros para correção ou troca do equipamento defeituoso.
- Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.

C) CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

Com relação a todos os objetos, visto serem classificados como eletrônicos, quando considerados inservíveis, deverão ser descartados seguindo as normas ambientais e correlatas vigentes do órgão competente do Município de Botucatu.

5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a) trata-se de objetos que não possuem grande vulto, onde suas medições serão realizadas de forma única após a entrega;
- b) para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas:
- c) em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços de transporte e entrega dos objetos, será permitida a subcontratação.

- a) A subcontratação deverá ser analisada e aprovada pela Câmara Municipal;
- b) Esta Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente





com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

5.4 TECNOLÓGICOS E SUPORTE TÉCNICO:

Os requisitos tecnológicos e de suporte técnico estão expressos na descrição da solução como um todo do presente Termo.

6. ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A Contratada deverá entregar os objetos em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aprovação da Contratante.
- 6.2. Os objetos contratados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu/SP.
- 6.3. O contrato possuirá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a qual será iniciada a partir da data de assinatura do contrato. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. Eventuais requerimentos de substituição de marca/modelo deverão ser protocolados pela empresa Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Câmara Municipal de Botucatu e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.
- 6.5. As entregas deverão ser agendadas previamente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, por meio do endereço eletrônico compras@camarabotucatu.sp.gov.br ou contato telefônico, sob pena de recusa do recebimento.
- 6.6. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.
- 6.7. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, movimentação e efetiva entrega dos materiais/equipamentos a esta Câmara Municipal.
- 6.8. Horário de recebimento: das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.
- 6.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do item do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.
- 6.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





- 6.11. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
- 6.12. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

7. GESTÃO DO OBJETO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 7.1.1. O contrato possuirá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a qual será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.1.2. O objeto contratado será entregue e fiscalizado de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento da Câmara Municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.1.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.1.5. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.
- 7.1.6. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pelas Unidade Fiscalizadoras no ato do seu recebimento e vigência.

Relativo aos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8:

- a) Unidade Fiscalizadora Titular: Isabela Ganselli Ranzani
- b) Unidade Fiscalizadora Suplente: Pedro Henrique Lopes Vicalvi

Relativo aos Lotes 9 e 10:





- a) Unidade Fiscalizadora Titular: Pedro Antonio de Oliveira Neto
- b) Unidade Fiscalizadora Suplente: Gilberto Raul Castilho Davatz
- 7.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.1.9. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- 7.1.10. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
- 7.1.11 O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.2.1. A medição poderá ser realizada por lote fornecido.
- 7.2.2. Após a efetiva entrega do objeto, a Unidade Fiscalizadora realizará a conferência e análise das especificações técnicas e exigências contratuais.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. DO RECEBIMENTO

- 7.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do produto, pela unidade fiscalizadora, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Contratante.
- 7.3.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3.1.1. As inconsistências e divergências do objeto serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção ou nova entrega em um prazo de 25 (vinte e cinco) dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.
- 7.3.1.1.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da





Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

- 7.3.1.1.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento provisório será recontado.
- 7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão do Atestado Provisório e do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação pela unidade fiscalizadora que a Contratada atende integralmente as exigências contratuais.
- 7.3.2.1. As inconsistências e divergências relacionadas às exigências contratuais serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção em um prazo de até 10 (dez) dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.
- 7.3.2.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.
- 7.3.2.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado.
- 7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento de exigências contratuais, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento provisório e definitivo.
- 7.3.5 Após a emissão do atestado de recebimento definitivo, a Contratante realizará a medição e liquidação em um prazo máximo de até 10 (dez) dias.

7.4 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.4.1. O contrato poderá, caso alcançado 12 (doze) meses de vigência e ainda houver objetos não entregues em razão de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ser reajustado.
- 7.4.2. O preço poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.
- 7.4.3 Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

8. PAGAMENTO





- 8.1. O pagamento dos objetos entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.
- 8.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.
- 8.3. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.
- 8.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.
- 8.5. No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dos dados bancários ou instrumento de cobrança pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.
- 8.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.
- 8.7. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.
- 8.8. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.
- 8.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 8.10. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento no art. 29 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2. A empresa que não estiver impedida de participar no pregão, ofertar a proposta de menor valor e atender os requisitos de habilitação, será eleita a vencedora do processo licitatório para fins de adjudicação e homologação pela autoridade competente.





- 9.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.
- 9.4. O modo de disputa será aberto.
- 9.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.6. O objeto deste processo é considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 9.7. Os fornecedores interessados em participar do processo deverão inserir suas propostas no Sistema "Comprasnet" do Governo Federal, conforme orientações dispostas em Edital.
- 9.8. O Pregoeiro verificará os preços das propostas e, juntamente com sua equipe de apoio, as especificações técnicas dos objetos solicitados.
- 9.9. As propostas que não atenderem as especificações e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.
- 9.10. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do Pregoeiro, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.
- 9.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.12. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
- 9.12.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 9.12.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 9.12.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.
- 9.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante





provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- d) Relação de impedidos de contratar/licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e
- e) Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13703195609036::NO:3,4,6::)
- 9.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.13.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 9.13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.13.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.14. Somente para o lote 1 (itens 1 e 2), lote 2 (item 1) e lote 8: para fins de comprovação das características técnicas, deverá ser enviado, no prazo de 2h (duas horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no portal www.gov.br/compras, preferencialmente em português, catálogo, folder, página impressa digitalizada e/ou declaração do fabricante ou da empresa licitante que contenha as especificações do produto informado anteriormente à fase de lances, o qual será analisado pela equipe de apoio técnica. Para cada item será efetuada uma convocação para envio do anexo.





9.15. HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.15.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.15.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ:
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado Sede da Empresa (CND Estadual);
- d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





9.15.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

9.15.4. Qualificação técnico-operacional

a) Somente para o lote 1 (itens 1 e 2), lote 2 (item 1) e lote 8: prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) o fornecimento de no mínimo 1 (uma) Mesa de corte digital, 1 (um) Painel avançado para controle de mesa de corte digital, 1 (uma) Câmera fotográfica semiprofissional e 1 (uma) Câmera robótica PTZ.

9.15.5. Declarações diversas:

- 9.15.5.1. Declaração subscrita e assinada digitalmente por representante legal da licitante, atestando que:
- a) Cumpre o expresso no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital;
- c) As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.15.6. Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro concederá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da





Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.15.6.1. As prerrogativas de regularização fiscal e trabalhista estendem-se às cooperativas que preencham as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Botucatu nº 6/2023.
- 9.15.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.15.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 9.16.1. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.
- 9.16.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.
- 9.16.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Botucatu verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.16.2.1. Se não for possível atualizar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.16.2.2. Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las.
- 9.16.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os sequintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela





Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- d) Relação de impedidos de contratar/licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e
- e) Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13703195609036::NO:3,4,6::)
- 9.16.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.16.3.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.16.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.16.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 9.16.5. O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá a Contratante:

- 10.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, observando os padrões de qualidade através da unidade fiscalizadora responsável por esta atribuição.
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos objetos entregues, conforme condições acordadas.
- 10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.4. Permitir, durante a vigência da contratação, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da entrega do objeto, desde que devidamente identificados.





- 10.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para a entrega do objeto.
- 10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento após o recebimento definitivo e mensal do objeto.
- 10.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, conforme o caso, que a Contratada providencie a correção ou nova entrega do objeto fornecido em desacordo com as especificações solicitadas.

10.2. Caberá a Contratada:

- 10.2.1. Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas.
- 10.2.3. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 10.2.5. Adotar medidas para a entrega do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.
- 10.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
- 10.2.7. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.
- 10.2.8. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do pregão que originou o contrato.
- 10.2.9. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.
- 10.2.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.
- 10.2.11. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas



específicas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a) 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:
- b) 01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:
- c) 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS MATERIAL DE CONSUMO;
- d) 01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.30 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA MATERIAL DE CONSUMO.

12. PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.





- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;
- 12.2.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.12;
- 12.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.





13. CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

14. ANÁLISE DE RISCOS

- 14.1. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico-financeiramente de forma substancial os valores do contrato devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste previsto.
- 14.2. Os fatores de riscos são os seguintes:
- a) aumento expressivo de preços referente as matérias primas utilizadas na confecção do obieto:
- b) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;
- c) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada;
- d) supervalorizações cambiais.
- 14.3. A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária que podem ensejar alterações contratuais.
- 14.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.
- 14.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e informática.

PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Conforme o edital.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme o edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Botucatu

	LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Mesa de corte digital	UN	1				
2	Painel avançado para controle de mesa de corte digital	UN	1				
				TOTAL:			

	LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Câmera fotográfica semiprofissional	UN	1			
2	Lente Full Frame 24- 200mm para câmera fotográfica	UN	1			
3	Lente Full Frame 14- 24mm para câmera fotográfica	UN	1			
4	Bateria recarregável de íons de lítio para câmera fotográfica	UN	1			
				TOTAL:		

LOTE 3





ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Memória DDR4;	UN	8		

	LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Baterias de lítio para câmeras filmadoras;	UN	2			

	LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Régua de tomadas	UN	1				

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Micro conversor Bidirecional	UN	6			

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Cartão de memória 256gb	UN	2			

	LOTE 8						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Câmera robótica PTZ	UN	1				

LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





1	SSD	UN	3	

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Switch	UN	1			

DADOS DO PROPONENTE:					
Nome:					
Razão Social:					
Endereço Completo:					
CNPJ:					
Telefone:					
E-mail:					

(LOCAL / DATA)

Assinatura do responsável





ANEXO III DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:	
RG nº:	
CPF nº:	
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (razão social), interessado em partic do Pregão Eletrônico nº/:	cipar

- a) cumpre o expresso no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital;
- c) está ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;
- d) está ciente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) ao longo de toda a execução do contrato, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- f) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xx/2023
Contratante:
Contratada:
Valor:
Contrato de aquisição de equipamentos e materiais de comunicação e tecnologia da informação, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.
Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente,, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada por seu, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Edital nº, proveniente do
Pregão Eletrônico nº/ e do Processo Administrativo nº/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS 1.1. Constitui objeto do presente instrumento á aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e informática, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato. 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada e o Edital nº/, proveniente do Pregão Eletrônico nº/
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA ENTREGA
2.1. Os objetos serão entregues de acordo com as condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada. 2.2. Os objetos sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem entregues em decorrência deste contrato. 2.3. A Contratada deverá entregar os objetos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante. 2.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data de assinatura do contrato. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





- 2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 2.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO		
3.1. O valor total do presente contrato é de R\$	_ ()
conforme a tabela de valores a seguir:		

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de corte digital	UNIDADE	1		
2	Painel avançado para controle de mesa de corte digital	UNIDADE	1		
	LO1	TE 2			
1	Câmera fotográfica semiprofissional	UNIDADE	1		
2	Lente Full Frame 24-200mm para câmera fotográfica	UNIDADE	1		
3	Lente Full Frame 14-24mm para câmera fotográfica	UNIDADE	1		
4	Bateria recarregável de íons de lítio para câmera fotográfica	UNIDADE	1		
LOTE 3					
1	Memória DDR4	UNIDADE	8		
	LOT	ΓE 4			
1	Baterias de lítio para câmeras filmadoras;	UNIDADE	2		
	LOT	TE 5			
1	Régua de tomadas	UNIDADE	1		
LOTE 6					
1	Micro conversor Bidirecional	UNIDADE	6		
LOTE 7					
1	Cartão de memória 256gb	UNIDADE	2		
LOTE 8					





1	Câmera robótica PTZ	UNIDADE	1		
LOTE 9					
1	SSD	UNIDADE	3		
LOTE 10					
1	Switch	UNIDADE	1		
				Total:	

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento dos objetos entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.
- 4.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.
- 4.3. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.
- 4.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.
- 4.5. No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dos dados bancários ou instrumento de cobrança pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.
- 4.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.
- 4.7. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.
- 4.8. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.
- 4.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 4.10. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

- 5.1. O contrato poderá, caso alcançado 12 (doze) meses de vigência e ainda houver objetos não entregues em razão de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ser reajustado.
- 5.2. O preço poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCA</u>TU



substituí-lo.

5.3. Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO

6.1. Os critérios e prazos relacionados à entrega, fiscalização, recebimento, acompanhamento, medição e liquidação estão dispostos no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- a) 01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- b) 01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- c) 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS MATERIAL DE CONSUMO;
- d) 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.30 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA: DA ANÁLISE DE RISCOS E REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico-financeiramente de forma substancial os valores do contrato devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste previsto.
- 8.2. Os fatores de riscos são os seguintes:
- a) aumento expressivo de preços referente as matérias primas utilizadas na confecção do objeto;
- b) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;
- c) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada:
- d) supervalorizações cambiais.
- 8.3. A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária que podem ensejar alterações contratuais.
- 8.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.
- 8.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

9.1. As condições de prestação da garantia dos objetos estão dispostas no Termo de





Referência, anexo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas.
- 10.3. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 10.5. Adotar medidas para a entrega do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.
- 10.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
- 10.7. Substituir ou complementar o equipamento/material que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.
- 10.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.
- 10.9. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do pregão que originou o contrato.
- 10.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.
- 10.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.
- 10.12. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, observando os padrões de qualidade através da unidade fiscalizadora responsável por esta atribuição.
- 11.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos objetos entregues, conforme condições acordadas.
- 11.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Permitir, durante a vigência da contratação, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da entrega do objeto, desde que devidamente identificados.
- 11.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para a entrega do objeto.





- 11.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento após o recebimento definitivo e mensal do objeto.
- 11.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, conforme o caso, que a Contratada providencie correções referentes à implantação do objeto, bem como suporte técnico durante a execução, com a finalidade de atender as especificações solicitadas, sem direito a ressarcimento e ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;
- 12.2.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.12;
- 12.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de





pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

- 14.1. A Câmara Municipal de Botucatu e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 14.2. O tratamento dos dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao fornecimento de informações por determinação judicial ou por requisição de órgãos de fiscalização.
- 14.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da parte responsável pelo envio das informações.
- 14.4. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e atendimento das legislações vigentes, sendo que, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.
- 14.5. Os sistemas ou arquivos de ambas as partes que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.





- 14.6. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro da Contratante, com garantia de registro das transações, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento com terceiros, exceto em casos de empresas contratadas pela Câmara Municipal de Botucatu que prestam serviços relacionados a fornecimento de atividades e sistemas informatizados e tratam dados pessoais, onde neste caso a terceira cumprirá todas as obrigações dispostas na presente cláusula e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 14.7. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados (colaboradores) das obrigações e condições acordadas na presente cláusula.
- 14.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
- 14.9. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.
- 14.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, ambas as partes eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.
- 14.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nas cláusulas de rescisão e penalidades do contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Para a execução dos serviços de transporte e entrega dos objetos, será permitida a subcontratação.
- 15.1.1. A subcontratação deverá ser analisada e aprovada pela Câmara Municipal.
- 15.1.2. Esta Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias





de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,	de	de 2023

(Nome Completo) Presidente Câmara Municipal de Botucatu (Nome Completo) Cargo Razão Social

Testemunhas:

(Nome Completo) Cargo

(Nome Completo) Cargo Câmara Municipal de Botucatu Câmara Municipal de Botucatu Câmara Municipal de Botucatu

(Nome Completo) Cargo



CONTRATANTE:

Cargo: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATADO:
CONTRATO Nº:
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. Botucatu, de de 2023
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:



RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ASSINATURA DO



AJUSTE PELA CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMO ORDENADOR **DE DESPESA:** Nome: Cargo: CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA: Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: **GESTOR DO CONTRATO:** Nome: Cargo: CPF: Assinatura: **DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):** Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação. Nome: Cargo: CPF: Assinatura: Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos. Nome: Cargo: CPF:

Assinatura: